

VERSÃO 1.0

14/03/2019



PLANO DE INTEGRIDADE DO CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
AVENIDA DA UNIVERSIDADE, 3057

SUMÁRIO

PLANO DE INTEGRIDADE DO CRCCE	2
1.INTRODUÇÃO	2
2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	3
3.FUNDAMENTOS DO PLANO DE INTEGRIDADE	5
4.COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	6
5.UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	8
6.GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE	10
7. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO	11
8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	12

PLANO DE INTEGRIDADE DO CRCCE

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado por leis posteriores, dotado de personalidade jurídica de direito público e forma federativa, é composto de 18 (dezoito) membros titulares e respectivo suplente, eleitos na forma da legislação vigente.

Constitui competência do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará o registro profissional, orientar, disciplinar e fiscalizar, legal, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em toda a área de sua jurisdição.

O CRCCE tem sua sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, cuja área territorial delimita sua jurisdição. O exercício da profissão contábil no Estado do Ceará, em todas as áreas, constitui prerrogativa privativa de Profissional da Contabilidade, com registro e situação regular no CRCCE. Considera-se Profissional da Contabilidade em situação regular no CRCCE aquele que está com seu registro ativo e em dia com suas obrigações financeiras.

O CRCCE fiscalizará o exercício da profissão baseada em critérios que observem a finalidade e/ou a atividade efetivamente desempenhada, independente da denominação que se lhe tenha atribuído.

O Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, embora organizado nos moldes determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade, ao qual se subordina, é autônomo no que se refere à administração de seus serviços, gestão de seus recursos, regime de trabalho e relação empregatícia.

As profundas transformações legais, políticas e estruturais ocorridas no setor contábil na última década, vêm provocando demandas crescentes por maior eficiência em suas administrações.

Nesse contexto surgiu a necessidade de se adotar medidas com o objetivo primordial de melhoria nos processos do CRCCE, tendo como forte instrumento a gestão de riscos e controles internos salvaguardando, assim, os objetivos do órgão e o fortalecimento de sua governança ao interesse da sociedade.

Comprometida com essas mudanças e com o valor institucional de promoção da ética e transparência nas relações interpessoais com todos “stakeholders”, o Conselho criou o Plano de Integridade do CRCCE.

O Plano de Integridade do CRCCE é uma ferramenta de governança, com a intenção de proporcionar a tomada de ações que visem precaver atos de corrupção, fraudes e desvios de conduta, os quais possam impedir que o Conselho alcance seus objetivos em todos os graus, além disso, o Plano está alinhado à estratégia organizacional.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Conforme contido na Resolução nº 0702/2018, que dispõe sobre a política de governança do âmbito do CRCCE, em seu art. 4º,

A estrutura de Governança Institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará compreende:

I – Instâncias Externas:

- a) Tribunal de Contas da União.***
- b) Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU)***

II – Instâncias Externas de Apoio à Governança:

- a) Auditoria interna do CFC.***

III – Instâncias Internas:

- a) Alta Administração;***
- b) Câmara de Controle Interno.***

IV – Instâncias Internas de Apoio à Governança:

- a) Procuradoria Jurídica;***
- b) Ouvidoria;***
- c) Comissões internas.***

Parágrafo único- A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-Presidências,

que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

Integram a estrutura de gestão da governança do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará a Gestão Executiva que é responsável por direcionar as atividades do Conselho, executar as diretrizes da alta administração e praticar a gestão orçamentário-financeira, é constituída pela Superintendência; a Gestão Tática que é responsável por coordenar a gestão e a execução de projetos e planos de trabalho de áreas específicas, sendo constituída pelas coordenadorias e gerências; e a Gestão Operacional que é responsável por executar atividades de processos de trabalho específicos, sendo constituída pelos departamentos e setores ou unidades organizacionais equivalentes.

A governança, bem como a sua coordenação e implantação serão de responsabilidade da Alta Administração e da Comissão de Gestão da Governança Organizacional.

A Comissão de Gestão da Governança Organizacional terá a responsabilidade pelo estabelecimento e alcance dos objetivos e das metas do CRCCE, bem como: auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança; incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

O objetivo da governança é preservar o valor da organização no longo prazo, ou seja, preservar a sua capacidade de desempenhar a finalidade para a qual foi criada. Práticas de governança e integridade sugerem ao mercado a existência de ambiente seguro, no qual o poder público está disposto a honrar os compromissos que assume, minimizando os efeitos que as mutações políticas podem causar.

O termo integridade pode ser entendido de diversas formas, sendo a mais comum aquela associada ao caráter, qualidade de pessoas honestas e justas. A aplicação do termo integridade na governança é útil para que as decisões do CRCCE estejam alinhadas

com sua identidade, ou seja, o entendimento consciente e único sobre seu propósito, valores e princípios.

O sistema de conformidade, ou compliance, ajuda a manter a consistência entre discurso e prática, contribuindo para gerar maior grau de confiança nas organizações e no ambiente organizacional.

Alicerçando a manutenção de um ambiente corporativo ético, o CRCCE segue o disposto na resolução nº 1.523, de 7 de abril de 2017, do Conselho Federal de Contabilidade, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade. Também dispõe de um Regimento Interno considerando a necessidade de disciplinar as atividades administrativas primárias desenvolvidas e nortear as deliberações da alta administração.

3.FUNDAMENTOS DO PLANO DE INTEGRIDADE

Em primeiro lugar, o Plano foi concebido em estrita observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018-2027 do CRCCE:

Missão

Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

Visão

Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do País e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

Valores

✓ Ética;

- ✓ Excelência;
- ✓ Confiabilidade; e
- ✓ Transparência.

O CRCCE possui, ainda, as seguintes políticas e normas principais que contribuem para preservar a integridade e a transparência:

Regimento interno: tem por finalidade disciplinar as atividades administrativas primárias desenvolvidas pelo CRCCE;

Política de Gestão de Riscos: instrumento de auxílio aos gestores na aplicação da metodologia adotada pelo CRCCE, a fim de tratar os riscos abordados em cada um dos processos de negócio do Conselho quer sejam: Estratégicos, Comerciais, Operacionais e de Suporte e alcançar a eficácia dos processos, orientando a alta administração na tomada de decisão para o cumprimento do Planejamento Estratégico.

Ouvidoria: esclarece os direitos e busca soluções para as questões levantadas, funcionando como elo entre o CRCCE e os profissionais da contabilidade.

Política de Governança: garantir a orientação estratégica, fiscalização efetiva e os mecanismos de transparência e prestação de contas.

Carta de Serviços ao usuário: tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo CRCCE, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

4. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Este capítulo apresenta as medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança e pela alta administração do CRCCE que evidenciam o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Plano de Integridade. Essas ações podem envolver desde a revisão de funções ou de estruturas organizacionais, até fomento de boas práticas e princípios éticos.

No quadro abaixo apresentamos as ações de integridade, já realizadas ou futuras, que clareiam o comprometimento do CRCCE com seu Plano de Integridade.

QUADRO 1 AÇÕES DE COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES	NORMATIVO	REALIZAÇÃO
APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.	RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0584/2012	Aprovado pela Deliberação CFC nº 04/2012, de 30/03/2012.
APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUITA PARA OS CONSELHEIROS, COLABORADORES E FUNCIONÁRIOS DOS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE CONTABILIDADE.	RESOLUÇÃO CFC N.º 1.523/2017	Aprovada na 1.029ª Reunião Plenária do CFC, realizada em 07 de abril de 2017.
APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SISTEMA CFC/CRCs 2018/2027.	RESOLUÇÃO CFC N.º 1.543/2018	Aprovada na 1.043ª Reunião Plenária do CFC, realizada em 16 de agosto de 2018.
APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.	RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0702/2018	Aprovada na 1498ª Reunião Plenária do CRCCE, realizada em 10 de dezembro de 2018.
APROVAÇÃO DA OUVIDORIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.	RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0703/2018	Aprovada na 1498ª Reunião Plenária do CRCCE, realizada em 10 de dezembro de 2018.
DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO CRCCE.	PORTARIA CRCCE Nº 035/2019	Aprovada pelo Presidente do CRCCE em 17 de janeiro de 2019.
DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE DO CRCCE.	PORTARIA CRCCE Nº 038/2019	Aprovada pelo Presidente do CRCCE em 22 de janeiro de 2019.
INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.	RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0706/2019	Aprovada na 1499ª Reunião Plenária do CRCCE, realizada em 11 de fevereiro de 2019.
APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE RISCOS NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.	RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0709/2019	Aprovada na 1500ª Reunião Plenária do CRCCE, realizada em 26 de março de 2019.
DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE RISCOS DO CRCCE.	PORTARIA CRCCE Nº 038/2019	Aprovada pelo Presidente do CRCCE em 22 de janeiro de 2019.

Quadro 1 : Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração

Além das ações supracitadas, a Alta administração apoiará a realização de cursos sobre fraude e corrupção, a serem promovidos pelos servidores do Comitê de Integridade, de forma que poderá atuar em ações preventivas e educativas para os empregados do CRCCE.

O comprometimento pode ser visto por meio da implementação de treinamento, como o curso “ Gestão de Riscos Aplicada a Conselhos de Fiscalização Profissional”, no qual houve a capacitação de dirigentes e colaboradores do CRCCE. Posteriormente, serão ministrados cursos in company sobre temas relativos a integridade, como ética, cidadania e conduta, para que os colaboradores compreendam a importância de zelar pelos valores éticos.

5.UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

O Comitê de Integridade do CRCCE criado através da Portaria CRCCE 038/2019, de 22 de janeiro de 2019, será o responsável por acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade. Neste tópico, ainda, estão relacionadas abaixo, as instâncias de integridade do CRCCE e as ações sob suas responsabilidades:

5.1 Ouvidoria

A Ouvidoria é a instância que promove a participação, proteção e defesa do usuário (pessoa física ou jurídica) de serviços públicos, responsável pelo recebimento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e solicitação de simplificação dos serviços prestados pelo CRCCE, com vistas ao aprimoramento dos serviços oferecidos e da gestão do órgão, contribuindo, em última instância, para o aperfeiçoamento da gestão pública.

A Ouvidoria do CRCCE atuará de acordo com as seguintes diretrizes:

I – agir com presteza e imparcialidade;

II – colaborar com a integração da Ouvidoria;

III – zelar pela autonomia da Ouvidoria;

IV – promover a participação social como método de governo; e

V – contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.

5.2 Comitê de Gestão de Riscos

Conforme Portaria aprovada, compete ao Comitê de Gestão de Riscos:

✓ *Elaborar a Política e o Plano de Gestão de Riscos e assessorar a alta direção.*

✓ *Rever os processos a serem gerenciados, bem como definir os níveis toleráveis de riscos do CRCCE, ao menos uma vez por ano.*

A gestão de riscos é um processo implementado pelo Conselho de Administração, diretores (gestores), aplicado no nível estratégico e demais níveis da organização, concebido para identificar eventos potenciais que podem afetar a entidade, assim como para gerenciar os riscos de modo a se manterem dentro do limite de aceitação, buscando dar razoável segurança de que os objetivos da entidade serão atingidos.

5.3 Comitê de integridade

O comitê de integridade do CRCCE exercerá a função de unidade de gestão da integridade, e deverá se submeter as regras instituídas no Plano de Integridade a ser estabelecido no âmbito do Sistema CFC/CRCs, tendo por competências as estabelecidas nos artigos 4º e 6º da Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, assim como nos normativos aprovados sobre a matéria.

5.4 Comissão de Gestão da Governança Organizacional

A Comissão de Gestão da Governança Organizacional terá a responsabilidade pelo estabelecimento e alcance dos objetivos e das metas do CRCCE, bem como:

I – auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança.

II – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e

III – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

6. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Plano de Integridade sustentável, a partir: da prevenção, detecção, e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos do CRCCE e preservem a sua boa imagem e a confiança de seus usuários.

No CRCCE, risco à integridade é evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

Apresentamos abaixo quadro referente à metodologia adotada para o Gerenciamento de riscos, tal metodologia foi elaborada em consonância com as melhores práticas, considerando

- *O Coso/ERM - Comitê das Organizações Patrocinadoras, da Comissão Nacional sobre Fraudes em Relatórios Financeiros / Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission/ Enterprise Risk Management - Integrated Framework).*
- *A Norma Técnica ABNT NBR ISO 31000:2009 Gestão de riscos – Princípios e Diretrizes.*
- *A Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 Gestão de riscos – Técnicas para o processo de avaliação de riscos.*

QUADRO 2 METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE		
ETAPA	AÇÕES	RESPONSÁVEL
Estabelecimento do contexto	Diz respeito à definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Identificação dos riscos	Consiste na busca, reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação de suas fontes, eventos, causas e consequências potenciais;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Análise dos riscos	Refere-se à compreensão da natureza do risco e	Comitê de Gestão de

	à determinação do respectivo nível de risco mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis para determinar como devem ser tratados;	Riscos e gestores de áreas.
Avaliação de riscos	A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Tratamento dos riscos	Consiste na seleção e implementação de uma ou mais ações para aceitar, evitar, transferir ou mitigar os riscos;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Monitoramento e análise crítica	Diz respeito à verificação, supervisão\ou identificação da situação de risco, realizadas de forma contínua, a determinar a adequação, suficiência e eficácia dos controles internos para atingir os objetivos estabelecidos;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Comunicação e consulta	Consiste no aperfeiçoamento da comunicação entre as partes interessadas, durante todas as fases/do processo de gestão riscos.	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.

Quadro 2: Metodologia de gestão de riscos à integridade

7. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

O Comitê de Integridade do CRCCE, conduz o monitoramento do Plano de Integridade, na perspectiva da sua medição e melhoria contínua das ações de prevenção, detecção e correção de atos lesivos ao CRCCE. Neste monitoramento, considera-se a análise da existência, da qualidade e da efetividade (eficácia e eficiência) das ações e controles implantados e das melhores práticas adotadas para o atendimento dos objetivos de todas as dimensões do Plano, com destaque para a implantação de políticas e procedimentos, de ações de treinamento e de comunicação para a retroalimentação de ações ao Plano.

O monitoramento do Plano de Integridade será submetido aos órgãos de gestão e à alta administração por meio de reportes periódicos e em relatório anual nos quais são apresentados o status da implementação do Plano de Integridade. O funcionamento pleno do Plano requer a adoção de ações permanentes de monitoramento, com aplicação de penalidades e medidas de remedição visando sua melhoria contínua, em busca de maior qualidade e efetividade das políticas e procedimentos e das ações de comunicação destinados a todo o público alvo.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A existência de canais de comunicações tanto para sanar dúvidas como apresentar denúncias é essencial para a efetividade do plano de integridade. Dessa forma, o CRCCE dispõe de uma Ouvidoria que é a instância que promove a participação, proteção e defesa do usuário (pessoa física ou jurídica) de serviços públicos, responsável pelo recebimento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e solicitação de simplificação dos serviços prestados pelo CRCCE, com vistas ao aprimoramento dos serviços oferecidos e da gestão do órgão, contribuindo, em última instância, para o aperfeiçoamento da gestão pública. O contato entre o público e a Ouvidoria do CRCCE pode ser feito pelo portal (www.crc-ce.org.br), pelo e-mail (ouvidoria@crc-ce.org.br) e por correspondência enviada ao endereço da sede do CRCCE.